



Câmara Municipal de Ouro Branco

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Cerimonial, Recepção, Apoio Operacional e Segurança para Evento Solene – Honrarias da Câmara de Ouro Branco, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.259,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/10/2026 às 8h

Até 15/10/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 15/10/2026 às 9h

Até 15/10/2026 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.	FASE DE LANCES	7
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	12
8.	SANÇÕES	13
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026. (Processo Administrativo n.º 64/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art. 187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 15/10/2026

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 hrs às 15:00 hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação empresa especializada na prestação de Serviços de Cerimonial, Recepção, Apoio Operacional e Segurança para Evento Solene – Honrarias da Câmara de Ouro Branco por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

O QUE SERÁ CONTRATADO						
Item	Descrição	Código CATMAT / CATSER	Unid. de medida	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO DE CERIMONIAL, RECEPÇÃO, APOIO OPERACIONAL E SEGURANÇA PARA EVENTO SOLENE – HONRARIAS DA CÂMARA DE OURO BRANCO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cerimonial, recepção, apoio operacional e segurança para realização do Evento Solene	12955	SV	1	R\$ 8.259,00	R\$ 8.259,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, previsto para ocorrer no dia 11 de dezembro de 2026, das 19h00 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, situado na Avenida Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro Branco, conforme especificações previstas no Termo de Referência.					
--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Câmara Municipal de Ouro Branco

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 3.8.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.*O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 10,00 (dez reais)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1.*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Câmara Municipal de Ouro Branco

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2026.

7.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Câmara Municipal de Ouro Branco

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*

9.13.4. *ANEXO IV – Modelo de Proposta*

9.13.5. *ANEXO V – Modelo Declaração Unificada;*

9.13.6. *ANEXO VI – Declaração de Conhecimento dos Locais a serem realizados os Serviços*

9.13.7. *ANEXO VII Declaração de Dispensa de Vistoria*

Ouro Branco/MG, de outubro de 2026.

KAREN CRISTINA SANTOS
RAMOS:10156694689
4689

Assinado de forma digital por KAREN CRISTINA SANTOS
RAMOS:10156694689
Dados: 2026.10.08 14:15:21 -03'00'

Assinatura da autoridade competente



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Ouro Branco

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 A comprovação da capacidade técnica será realizada nos moldes do estabelecido no termo de referência, Anexo II do presente aviso de dispensa.

4.2 *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

4.2.1 *Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II - Termo de Referência;

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO						
Item	Descrição	Código CATMAT / CATSER	Unid. de medida	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO DE CERIMONIAL, RECEPÇÃO, APOIO OPERACIONAL E SEGURANÇA PARA EVENTO SOLENE – HONRARIAS DA CÂMARA DE OURO BRANCO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cerimonial, recepção, apoio operacional e segurança para realização do Evento Solene de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, previsto para ocorrer no dia 11 de dezembro de 2026, das 19h00 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, situado na Avenida Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro Branco, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	12955	SV	1	R\$ 8.259,00	R\$ 8.259,00
VALOR ESTIMADO:						R\$ 8.259,00

**Especificações detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência*

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (SE FOR O CASO)

A adoção de lote único para a contratação dos serviços de cerimonial, recepção, apoio operacional e segurança do evento de Honrarias 2026 justifica-se pela natureza indivisível, interdependente e integrada das atividades que compõem o objeto.

Os serviços de recepção, protocolo cerimonial, coordenação de discursos, condução da solenidade, segurança, atendimento aos banheiros e fornecimento contínuo de insumos sanitários formam um conjunto operacional único, cujo resultado final depende da atuação coordenada e padronizada de todos os profissionais envolvidos.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Assim, a fragmentação em vários lotes comprometeria a uniformidade do atendimento, aumentaria significativamente o risco de falhas de comunicação, dificultaria a padronização do treinamento, da postura e da apresentação dos profissionais, além de gerar sobreposição de responsabilidades entre diferentes empresas, o que afetaria diretamente a fluidez e a qualidade da solenidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação justifica-se pela necessidade de apoio especializado para a organização e execução do evento Honrarias 2026, previsto para acontecer em 11 de dezembro de 2026, no Clube Sparta, promovido pela Câmara Municipal de Ouro Branco. Trata-se de uma cerimônia de relevância institucional, destinada a reconhecer e valorizar cidadãos e autoridades pelos serviços prestados à comunidade, demandando planejamento, estrutura e condução compatíveis com a importância do ato.

O serviço de cerimonial é essencial para assegurar a formalidade e a harmonia do evento, contemplando o acolhimento e direcionamento de aproximadamente 450 convidados, a condução das etapas protocolares, a observância das normas de etiqueta pública e o apoio à equipe de Comunicação da Câmara. Além disso, a presença de profissionais qualificados contribuirá para a organização do espaço, a segurança, a limpeza e o bom atendimento ao público, garantindo conforto e fluidez em todas as etapas da solenidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para viabilizar a realização do evento com qualidade, eficiência e respeito ao caráter solene da ocasião, preservando a imagem institucional da Câmara Municipal de Ouro Branco e assegurando o êxito do evento de Honrarias 2026.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cerimonial, recepção, segurança e atendimento aos sanitários, com disponibilização de mão de obra qualificada, uniformizada e identificada, bem como fornecimento de materiais de higiene destinados aos banheiros, para suporte à realização do Evento Solene de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, previsto para ocorrer em 11 de dezembro de 2026, das 19h00 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, em Ouro Branco/MG, com público estimado de 450 convidados.

A contratação tem por finalidade assegurar o adequado suporte operacional à solenidade, proporcionando condições para a organização dos espaços, recepção e orientação dos convidados, apoio às autoridades e homenageados, controle do fluxo de participantes, execução das atividades de protocolo e demais serviços necessários ao regular desenvolvimento do evento, permitindo que a equipe da Câmara Municipal se concentre na condução institucional da solenidade.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Para tanto, a contratada deverá disponibilizar equipe composta por 01 (um) Auxiliar de Cerimonial, 02 (dois) Recepcionistas, 04 (quatro) Seguranças e 02 (dois) Atendentes de Banheiro, sendo um destinado ao banheiro masculino e outro ao banheiro feminino.

Todos os profissionais deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento e permanecer à disposição durante toda a solenidade, até a liberação oficial pela Diretoria ou Comunicação da Câmara Municipal.

Os profissionais deverão possuir qualificação e perfil compatíveis com a natureza institucional e solene do evento, demonstrando responsabilidade, discrição, cordialidade, boa comunicação, postura profissional, pontualidade, proatividade, zelo no atendimento e capacidade de relacionamento com o público, autoridades e homenageados.

A solução compreenderá, ainda, a execução integrada das atividades de recepção e orientação dos convidados, apoio às autoridades e homenageados, organização do fluxo de entrada e circulação, auxílio na organização das mesas e acomodação dos participantes conforme orientações da Contratante, apoio à execução do protocolo e da programação oficial, acompanhamento do andamento das atividades e comunicação de eventuais ocorrências ou necessidades à equipe responsável da Câmara Municipal.

No tocante aos sanitários, além da disponibilização dos profissionais responsáveis pelo atendimento, a contratada deverá fornecer papel higiênico folha dupla e papel toalha para secagem das mãos, em quantidade suficiente para atender ao público estimado de 450 participantes, considerando a estrutura disponibilizada no local, composta por 05 (cinco) mictórios e 02 (duas) cabines no banheiro masculino; 06 (seis) cabines no banheiro feminino; e 02 (duas) cabines no banheiro do palco. Os atendentes deverão realizar a reposição contínua dos materiais, a organização dos ambientes e o acompanhamento permanente dos sanitários durante todo o evento.

A contratada deverá atuar de forma integrada com a equipe de Comunicação da Câmara Municipal e observar as normas internas e orientações do local de realização do evento, responsabilizando-se pela adequada coordenação de sua equipe e pela prestação dos serviços durante todo o período contratado.

Por sua vez, caberá à Câmara Municipal de Ouro Branco a elaboração do roteiro oficial, definição da programação e da ordem das homenagens, indicação das autoridades e convidados institucionais, condução da solenidade e fornecimento das informações necessárias à execução dos serviços. A atuação da contratada será, portanto, de apoio operacional especializado, observando as diretrizes e orientações estabelecidas pela



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Contratante. Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada mão de obra especializada, organização e apoio operacional, recepção, segurança, atendimento e manutenção dos sanitários e fornecimento dos materiais de higiene necessários, abrangendo as atividades indispensáveis ao adequado funcionamento do evento, desde a preparação e chegada da equipe até a liberação final pela Câmara Municipal, de modo a assegurar organização, segurança, conforto e adequada recepção dos participantes durante a solenidade.
JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não se aplica.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Trata-se de serviço de natureza comum, não continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	Não. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de cerimonial e organização/coordenação de evento, não será exigida garantia específica do serviço, uma vez que sua execução ocorrerá em data determinada e se exaurirá com a realização do evento. Eventuais falhas, inadequações ou descumprimentos verificados durante a execução deverão ser imediatamente corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Câmara de Ouro Branco, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação aplicável.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	☒ Sim ☐ Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço



Câmara Municipal de Ouro Branco

	☐ Maior desconto. ☐ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Será exigido do licitante vencedor as comprovações a seguir: <u>1) Da empresa: comprovação da capacidade técnico-operacional:</u> Por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, ou seja, atividades de cerimonial, recepção, apoio operacional, organização ou coordenação de eventos formais, institucionais, corporativos, acadêmicos ou solenidades, realizados para público de, no mínimo, 400 (quatrocentas) pessoas. Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações que permitam identificar o objeto executado, o período de execução, o quantitativo aproximado de participantes ou público atendido e os serviços efetivamente prestados, possibilitando a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com as exigências estabelecidas neste instrumento. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação das atividades e serviços compatíveis, devendo, contudo, ser demonstrada, por pelo menos um dos documentos apresentados, a experiência da licitante na execução de evento com público igual ou superior a 400 (quatrocentas) pessoas. Serão considerados como “serviços compatíveis” a prestação de serviço de cerimonial em eventos formais, institucionais, corporativos, acadêmicos, cerimônias ou solenidades, desde que apresentem porte e características operacionais semelhantes às previstas para o evento “Honrarias 2026”. <u>2) Do auxiliar de cerimonial: comprovação da qualificação técnico-profissional</u> Além da exigência do item 1, a licitante deverá indicar, para execução dos serviços, o nome/CPF do profissional que exercerá a função de Auxiliar de Cerimonial, para o qual deverá comprovar experiência anterior em atividades de cerimonial, coordenação, organização ou apoio à execução de eventos formais, institucionais, corporativos, acadêmicos ou solenidades, de porte compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s),



Câmara Municipal de Ouro Branco

declaração(ões) ou outro(s) documento(s) idôneo(s) que demonstre(m) sua efetiva participação na execução dos serviços.

Para fins de comprovação da experiência do profissional, será considerada suficiente a demonstração de participação em pelo menos 01 (um) evento formal com público igual ou superior a 400 (quatrocentas) pessoas - médio / grande porte - compatível com a complexidade e o público estimado do evento Honrarias, como, por exemplo, eventos institucionais de instituições públicas ou privadas, eventos corporativos, acadêmicos ou outras solenidades.

A experiência do profissional indicado poderá ser comprovada mediante atestados, declarações de capacidade técnica, certificados, contratos, documentos emitidos pelos contratantes ou outros documentos idôneos que permitam identificar a atuação específica do profissional, o tipo de evento, o período de realização, e o público aproximado.

O profissional indicado para a função de Auxiliar de Cerimonial deverá efetivamente participar da execução dos serviços contratados neste certame. Eventual substituição somente será admitida em situação devidamente justificada e mediante prévia autorização da Câmara de Ouro Branco, sendo que, nesse caso, o substituto deverá igualmente comprovar a experiência e qualificação exigidas neste TR.

A comprovação da disponibilidade do profissional indicado para exercer a função de Auxiliar de Cerimonial não estará condicionada à existência de vínculo empregatício ou societário prévio com a licitante, sendo admitida a indicação de profissional que possua vínculo com a empresa por ocasião da execução do contrato ou que venha a ser formalmente disponibilizado para a prestação dos serviços, observada a legislação aplicável.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências acima de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional estabelecidas nesta contratação têm por finalidade assegurar que a empresa e o profissional responsável pelo cerimonial possuam experiência compatível com a natureza, o porte e a complexidade do evento, considerando que se trata de solenidade institucional da Câmara Municipal, com público estimado de 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas, participação de autoridades e homenageados e necessidade de atuação coordenada de equipe especializada.

A exigência encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que admite a comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional mediante documentação apta a demonstrar a capacidade para execução de serviços similares.

O parâmetro de experiência em evento com público de, no mínimo, 400 (quatrocentas) pessoas foi estabelecido em razão da necessidade



Câmara Municipal de Ouro Branco

	de demonstrar experiência em evento de porte próximo ao que será efetivamente realizado, constituindo requisito objetivo e diretamente relacionado à dimensão e aos riscos operacionais da contratação. A exigência de experiência do profissional responsável pelo cerimonial, por sua vez, justifica-se pela relevância de sua atuação na organização e execução do protocolo, no apoio às autoridades e homenageados e no acompanhamento da programação oficial. As exigências foram delimitadas de forma a observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, interesse público, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa, não sendo exigida experiência idêntica ao objeto, mas apenas compatível em características e complexidade. Também é admitida a apresentação de mais de um atestado, evitando-se restrição desnecessária à participação de empresas aptas. A adoção desses requisitos busca, portanto, estabelecer nível mínimo e objetivo de segurança quanto à capacidade de execução, reduzindo os riscos de falhas na prestação dos serviços e contribuindo para o adequado desenvolvimento da solenidade, sem impor exigências superiores às necessárias à satisfação do interesse público. A delimitação das exigências considera, ainda, a orientação do Tribunal de Contas da União de que os requisitos de qualificação técnica devem ser proporcionais e diretamente relacionados ao objeto, evitando-se barreiras formais excessivas à competitividade, bem como devem possuir características mínimas claras e verificáveis.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<u>Requisitos da contratação:</u> 10. A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação de serviços de cerimonial durante o evento de Honrarias 2026 da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo a empresa contratada observar integralmente as condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência; 11. A eventual alteração da data, horário ou local do evento será comunicada à contratada com antecedência razoável e será realizada dentro das condições originalmente previstas para a contratação, desde que não implique alteração substancial do objeto ou acréscimo de custos decorrentes de circunstâncias não contempladas na formação do preço. Eventual alteração que implique modificação das condições contratuais será formalizada na forma da legislação aplicável; 12. A contratada deverá designar um responsável/preposto pela coordenação e supervisão da equipe, que deverá permanecer acessível durante todo o período de execução dos serviços e manter comunicação direta com o fiscal ou representante indicado pela Câmara Municipal, competindo-lhe



Câmara Municipal de Ouro Branco

solucionar prontamente eventuais ocorrências, realizar ajustes na distribuição das atividades e assegurar o cumprimento das orientações da Contratante;

- 13.** A contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 03 (três) dias das Honrarias, a relação nominal dos profissionais que atuarão no evento, com indicação da respectiva função, para fins de organização, credenciamento e acompanhamento da execução dos serviços. Eventuais alterações na equipe previamente informada deverão ser comunicadas e justificadas à Câmara Municipal, devendo o profissional substituto possuir qualificação compatível com a função a ser desempenhada;
- 14.** Na hipótese de ausência, atraso ou impossibilidade de permanência de qualquer profissional, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem prejuízo da continuidade dos serviços, devendo o substituto possuir qualificação compatível com a função e observar os mesmos requisitos de apresentação, postura e conduta exigidos neste Termo de Referência;
- 15.** É vedado aos profissionais abandonar ou se ausentar de seus postos de trabalho durante a execução dos serviços, salvo nos intervalos previamente autorizados e sem prejuízo da continuidade das atividades, devendo a contratada assegurar a manutenção integral da equipe durante todo o período contratado;
- 16.** Eventuais intervalos para alimentação, descanso ou necessidades pessoais dos profissionais deverão ser organizados pela contratada de modo a não comprometer a continuidade dos serviços e a manutenção do quantitativo de profissionais exigido, não podendo resultar em desassistência dos postos;
- 17.** Durante o período de prestação dos serviços, é vedado aos profissionais da contratada consumir bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias que possam comprometer sua capacidade de atuação, bem como participar das atividades sociais do evento em desacordo com suas atribuições, devendo manter postura profissional durante toda a execução;
- 18.** A contratada deverá comparecer com sua equipe ao local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para início das Honrarias, para fins de alinhamento final, distribuição de funções, testes de microfone, verificação do fluxo de recepção e reconhecimento do espaço, garantindo preparo e organização antes do início da solenidade;
- 19.** A contratada deverá disponibilizar profissionais



Câmara Municipal de Ouro Branco

devidamente qualificados, uniformizados e identificados, com postura ética, cortês e compatível com o caráter solene do evento. Todos os colaboradores deverão possuir experiência em atendimento ao público e execução de atividades correlatas às funções que desempenharão, assegurando eficiência, discrição e presteza durante todo o período de trabalho;

20. Os serviços deverão ser executados com **planejamento prévio e alinhamento junto à equipe de Comunicação da Câmara Municipal**, de modo a garantir a adequada condução das atividades protocolares, o cumprimento das normas de cerimonial público, a fluidez do evento e o respeito à hierarquia das autoridades presentes;
21. Todos os profissionais deverão permanecer no local até a completa finalização do evento e liberação pela equipe de Comunicação da Câmara Municipal, sendo vedada a redução da equipe ou a substituição de funcionários durante a execução sem prévia autorização da fiscalização contratual;
22. Os profissionais responsáveis pela segurança deverão atuar estritamente dentro de suas atribuições legais e profissionais, observando a legislação aplicável à atividade de segurança privada e as normas do local do evento, priorizando a prevenção, orientação e intervenção proporcional em situações de risco, sem emprego de força além da estritamente necessária e permitida pela legislação;
23. As recepcionistas deverão realizar o acolhimento dos convidados de forma organizada, orientando-os quanto às mesas, setores reservados e fluxo de circulação, bem como auxiliar autoridades e pessoas com mobilidade reduzida, garantindo acessibilidade e atendimento preferencial quando necessário;
24. Os atendentes de banheiro deverão realizar inspeções periódicas e contínuas dos sanitários, mantendo os ambientes organizados, abastecidos e em condições adequadas de utilização durante todo o evento, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer necessidade de manutenção, reparo ou intervenção que não esteja abrangida pelos serviços contratados;
25. A equipe deverá prestar atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais pessoas que necessitem de auxílio, observando as normas de acessibilidade e tratamento prioritário aplicáveis, sem qualquer conduta discriminatória ou constrangedora;
26. Todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços que sejam de responsabilidade da contratada deverão ser fornecidos,



Câmara Municipal de Ouro Branco

transportados, instalados, disponibilizados e retirados pela própria contratada, às suas expensas, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por sua guarda, manutenção, perda ou dano;

- 27.** A contratada deverá zelar pela apresentação pessoal de todos os profissionais, garantindo uniformes limpos, adequados e padronizados, além de conduta respeitosa, discrição no manejo de equipamentos e atenção contínua às demandas do evento;
- 28.** É responsabilidade da contratada manter comunicação eficiente entre as equipes de recepção, segurança, cerimonial e atendimento aos sanitários, assegurando resposta imediata a ocorrências e manutenção constante da ordem e do conforto dos convidados;
- 29.** A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, os equipamentos e meios de comunicação necessários à adequada coordenação de sua equipe, tais como rádios comunicadores, telefones corporativos, aplicativos ou meios equivalentes, em quantidade suficiente para assegurar comunicação eficiente entre o responsável pela equipe, cerimonial, recepção e segurança;
- 30.** A contratada deverá comunicar imediatamente ao responsável indicado pela Câmara Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, organização, continuidade ou adequada realização do evento, não devendo seus profissionais adotar medidas que extrapolem suas atribuições ou competências legais;
- 31.** A empresa deverá cumprir integralmente todas as normas de segurança do local, regras internas do Clube Sparta e orientações da equipe da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa por eventuais falhas decorrentes de descumprimento;
- 32.** É de responsabilidade da contratada providenciar alimentação e hidratação de sua equipe;
- 33.** Durante a execução dos serviços, os profissionais deverão manter seus aparelhos celulares e dispositivos pessoais em condições que não prejudiquem o desempenho das funções, sendo vedado o uso para fins particulares durante os períodos em que estiverem em atendimento ou desempenhando atividades que exijam atenção contínua;
- 34.** A contratada será responsável por danos materiais ou morais causados a terceiros por ação ou omissão de seus funcionários;
- 35.** A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários ao bom desempenho das atividades contratadas, incluindo papel higiênico folha dupla e papel



Câmara Municipal de Ouro Branco

	toalha para os banheiros, bem como pela limpeza, reposição e manutenção constante durante todo o evento; 36. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos, horários e instruções repassadas pela equipe responsável da Câmara Municipal, prezando sempre pela qualidade, pontualidade, cordialidade e eficiência em todas as etapas do evento; 37. O público estimado para o evento é de aproximadamente 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas, admitindo-se, em razão da natureza do evento e de eventual variação no número de convidados, a participação de até 500 (quinhentas) pessoas, sem que isso implique alteração do valor contratado, acréscimo de preço ou pagamento adicional à contratada; 38. A eventual participação de público superior ao estimado inicialmente, até o limite de 500 (quinhentas) pessoas, não ensejará aumento do quantitativo de profissionais, equipamentos, materiais ou demais recursos previstos neste Termo de Referência, considerando que a equipe e os recursos estabelecidos foram dimensionados de modo a comportar essa variação de público. A contratada deverá nesse caso executar integralmente os serviços contratados pelo preço ajustado, independentemente de o público efetivamente presente corresponder a qualquer quantidade dentro do intervalo de 450 (quatrocentas e cinquenta) a 500 (quinhentas) pessoas, não sendo devido pagamento adicional em razão dessa variação; 39. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de que a empresa contratada seja diretamente responsável pela execução integral dos serviços, pela coordenação e supervisão de sua equipe e pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	☐ Sim ☒ Não
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. A contratada deverá assumir integralmente os riscos inerentes à execução dos serviços de cerimonial, incluindo, mas não se limitando a: 5 Ausência, atraso ou substituição de profissionais, devendo garantir equipe completa, devidamente treinada e apta ao



Câmara Municipal de Ouro Branco

	desempenho das funções durante todo o evento. 6 Falhas de desempenho dos colaboradores, como postura inadequada, conduta incompatível com o caráter solene da cerimônia, comunicação inadequada, desatenção ou descumprimento de protocolos. 7 Problemas na coordenação interna da equipe, incluindo falhas de alinhamento, comunicação ou execução que prejudiquem o fluxo do evento. 8 Insuficiência de materiais fornecidos, especialmente papel higiênico e papel toalha, devendo assegurar estoque suficiente e reposição contínua durante toda a solenidade. 9 Interferências negativas no andamento do cerimonial, como atrasos na condução das etapas, falhas na recepção, no atendimento às autoridades ou na orientação ao público.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim 40. Os licitantes poderão realizar vistoria nas instalações onde será executado o serviço, por meio de visita técnica <i>in loco</i>, a ser previamente agendada com a Gerência de Contratos e Licitações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de disputa do processo; 41. A realização da visita não é obrigatória; contudo, a eventual não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para eventuais falhas, omissões ou equívocos nas propostas apresentadas, tampouco para isentar a empresa de suas responsabilidades contratuais durante a execução dos serviços. 42. O agendamento da visita técnica deverá ser feito diretamente com o Setor de Compras, pelo telefone (31) 3741-1225 ou pelo <i>WhatsApp</i> (31) 92006-6488 ou e-mail compras@ourobranco.cam.mg.gov.br, dependendo de prévia disponibilidade do Clube Sparta.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	O serviço de cerimonial será prestado de forma presencial, durante o evento solene de <u>Honrarias 2026, promovido pela Câmara Municipal de Ouro Branco, a realizar-se na data prevista de 11 de dezembro de 2026, das 19h00 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, situada na Avenida Patriótica, nº 850, bairro Siderurgia, em Ouro Branco/MG, com previsão de 450 convidados. Ressalta-se que poderá haver alteração de data, horário e local a critério da CMOB, sem modificação nas condições desta contratação.</u> Além do mais: 2. A empresa contratada deverá atuar de forma integrada com a



Câmara Municipal de Ouro Branco

	equipe de Comunicação da Câmara Municipal, que será a responsável pelo planejamento do evento. A contratada ficará responsável pela execução das atividades protocolares do evento, pela recepção e direcionamento dos convidados, apoio à condução das solenidades e organização das etapas de entrega das honrarias, conforme as orientações repassadas pela Câmara Municipal. 2. Deverão ser disponibilizados os profissionais nas quantidades e capacitações previstas neste Termo de Referência, devidamente uniformizados, identificados e treinados para o desempenho de suas funções, observando conduta ética, discrição e postura compatível com a natureza solene da cerimônia.
LOCAL, HORA E CONDIÇÃO DA ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	O evento de Honrarias 2026 está previsto para acontecer dia <u>11 de dezembro de 2026, no horário das 19h00 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, situada na Avenida Patriótica, nº 850, bairro Siderurgia, Ouro Branco/MG.</u> A data, local e o horário do evento poderão ser alterados a critério da Câmara Municipal de Ouro Branco. Nesse caso, a contratada deverá adequar sua equipe, logística e estrutura para atendimento do novo local e/ou nova data e horário definidos, sem custos adicionais para a CMOB, mantendo-se inalteradas todas as condições pactuadas e garantindo a plena execução dos serviços contratados. Os serviços de cerimonial deverão ser executados integralmente no local, data e horário fixados pela CMOB, abrangendo todas as atividades preparatórias, protocolares e de apoio durante a realização do evento. Os serviços especificados no objeto não excluem outros que, porventura, se façam necessários para a boa execução do contrato, obrigando-se a contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações. Todas as condições do local deverão ser devidamente observadas pela contratada, devendo ser levantados previamente todos os elementos que possam influenciar na execução dos serviços, de modo que não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições de trabalho ou da estrutura disponível. Durante eventual visita técnica, deverão ser sanadas quaisquer dúvidas relativas às especificações, estrutura do ambiente ou demais particularidades relacionadas à prestação dos serviços contratados.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DE VIGÊNCIA DO	120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
OBSERVÂNCIA AO MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim ☐ Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP (quando aplicável) e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 033/2026, anexa aos autos.

Ouro Branco, 17 de setembro de 2026.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Licitações – matrícula nº 585

Camila Leão Mourão
Estagiária de Pós-Graduação – matrícula nº 661

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS **DOS SERVIÇOS DE CERIMONIAL**

Serviço	Especificação detalhada
SERVIÇO DE CERIMONIAL, RECEPÇÃO, APOIO OPERACIONAL E SEGURANÇA PARA EVENTO SOLENE – HONRARIAS DA CÂMARA DE OURO BRANCO	<u>Evento:</u> Evento Solene de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco <u>Data e horário previstos:</u> Previsão para ocorrer no dia 11 de dezembro de 2026, das 19h00 às 00h00 <u>Local previsto:</u> Sede social do Clube Sparta, situado na Avenida Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro Branco/MG. <u>Público estimado:</u> Aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) convidados, admitida a participação de até 500 (quinhentas) pessoas, sem alteração do valor contratado ou do quantitativo de profissionais, nos termos deste Termo de Referência. <u>Finalidade da contratação:</u> Garantir à Câmara Municipal suporte operacional especializado para organização do evento, recepção dos convidados, apoio às autoridades, organização dos espaços, controle do fluxo de participantes e execução das atividades de apoio necessárias ao adequado funcionamento da solenidade. <u>Equipe exigida:</u> A contratada deverá disponibilizar equipe devidamente treinada, uniformizada e identificada, composta por: a) Apoio de Cerimonial e Recepção: • 01 Auxiliar de Cerimonial • 02 Recepcionistas b) Segurança: • 04 Seguranças c) Atendentes de Banheiro • 02 Atendentes, sendo: - 01 profissional para banheiro masculino;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 01 profissional para banheiro feminino.

Antecedência: Todos os profissionais deverão chegar com antecedência de 1h do início do evento e permanecer disponíveis durante toda a duração das Honrarias, até a liberação oficial da Diretoria ou Comunicação da CMOB.

Perfil dos profissionais: Os profissionais disponibilizados deverão possuir perfil compatível com evento institucional solene, apresentando:

- responsabilidade;
- discrição;
- cordialidade;
- boa comunicação;
- postura profissional;
- pontualidade;
- proatividade;
- zelo no atendimento;
- capacidade de relacionamento com público e autoridades.

Funções de cada profissional:

Auxiliar de Cerimonial

- acompanhar e auxiliar na execução do roteiro;
- orientar autoridades e homenageados;
- organizar a sequência de chamadas e deslocamentos;
- auxiliar no posicionamento dos homenageados;
- acompanhar a entrega das honrarias;
- manter comunicação com a equipe da Câmara;
- auxiliar na solução de intercorrências protocolares;
- acompanhar o cumprimento dos horários e etapas do roteiro.

Recepcionistas

- recepcionar convidados;
- orientar quanto às mesas e lugares reservados;
- auxiliar autoridades e homenageados;
- orientar o fluxo de entrada e saída;
- prestar auxílio a pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida;
- informar à equipe responsável eventuais ocorrências.

Segurança

- controlar e observar os acessos;
- prevenir situações de risco;
- auxiliar na manutenção da ordem;
- orientar o público quando necessário;
- comunicar ocorrências ao responsável;
- atuar dentro dos limites legais da atividade.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Atendente de Banheiro / Auxiliar de Higienização

- manter os banheiros em condições adequadas de higiene, organização e utilização durante o evento;
- realizar limpeza e higienização dos sanitários e demais superfícies de uso direto, sempre que necessário;
- recolher e acondicionar os resíduos dos banheiros;
- repor papel higiênico, papel-toalha, sabonete e demais materiais;
- realizar inspeções periódicas;
- atuar prontamente em caso de sujeira, derramamento ou intercorrência que comprometa as condições de utilização;
- manter os ambientes organizados durante todo o período;
- comunicar ao preposto qualquer situação que exija intervenção além das atribuições ordinárias

Responsabilidades da contratada: A contratada será responsável por:

- disponibilizar equipe qualificada para execução dos serviços;
- realizar recepção e orientação dos convidados;
- auxiliar na organização do fluxo de entrada e circulação dos participantes;
- prestar apoio às autoridades, homenageados e convidados;
- auxiliar na organização das mesas e acomodação dos convidados conforme orientação da Contratante;
- apoiar a execução do protocolo e programação definidos pela Câmara Municipal;
- acompanhar o andamento das atividades, comunicando eventuais necessidades à equipe responsável;
- garantir segurança, organização, pontualidade e postura adequada durante todo o evento;
- atuar de forma integrada com a equipe de Comunicação da Câmara Municipal;
- cumprir as normas internas do local do evento.

Responsabilidades da Câmara: Compete à Câmara Municipal de Ouro Branco:

- elaboração do roteiro oficial da solenidade;
- definição da programação do evento;
- definição da ordem das homenagens;
- definição das autoridades e convidados institucionais;
- condução da solenidade;
- fornecimento das informações necessárias para execução dos serviços contratados.

A contratada deverá prestar apoio operacional conforme as orientações fornecidas pela Contratante.

Da experiência e qualificação técnica:

A empresa contratada deverá ter experiência prévia na prestação de serviços de cerimonial, recepção e apoio operacional em eventos de médio e grande porte, compatíveis com a complexidade e o público estimado do evento (serviços similares em eventos com público mínimo de 400 pessoas, como atuação em eventos formais, institucionais, corporativos, acadêmicos ou solenidades), conforme exigido em campo próprio do TR.

Além disso, o profissional que exercer a função de Auxiliar de Cerimonial também deverá



Câmara Municipal de Ouro Branco

	possuir experiência comprovada em apoio à organização e execução de eventos formais de médio e grande porte, compatíveis com a complexidade e o público estimado do evento, conforme exigido em campo próprio do TR. <u>Fornecimento de material para o banheiro:</u> A empresa deverá fornecer, além da mão de obra, os seguintes materiais: a) papel higiênico folha dupla; b) papel-toalha para secagem das mãos; c) detergente ou produto equivalente adequado à limpeza das superfícies sanitárias; d) outros materiais de consumo estritamente necessários à adequada execução das atividades de limpeza, higienização, organização e abastecimento dos sanitários, desde que compatíveis com o objeto contratado, como por exemplo desinfetante, rodo, panos, etc. <u>Estrutura dos banheiros:</u> Banheiro masculino: • 05 mictórios; • 02 cabines. Banheiro feminino: • 06 cabines. Banheiro do palco: • 02 cabines.
--	--

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o



Câmara Municipal de Ouro Branco

presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 24/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Cerimonial, Recepção, Apoio Operacional e Segurança para Evento Solene – Honrarias da Câmara de Ouro Branco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*



Câmara Municipal de Ouro Branco

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



Câmara Municipal de Ouro Branco

ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

i. **O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Ouro Branco

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 10 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11 as peculiaridades do caso concreto;
- 12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2026

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2026

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

ITE M	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).



Câmara Municipal de Ouro Branco

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Agente de Contratação

Dispensa Eletrônica nº XX/2026

Processo nº XX/2026.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____,
CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.
º _____, neste ato representada pelo seu
representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)
- f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)



Câmara Municipal de Ouro Branco

g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/Estado, ___ de ___ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante Legal



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS

Dispensa Eletrônica nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) _____, declara conhecer o local a serem entregues os materiais e/ou executados os serviços, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

(local e data)

(carimbo e assinatura)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Dispensa Eletrônica nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) _____, declara que optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto da presente dispensa de licitação e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Aviso de Dispensa e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame.

(local e data)

(carimbo e assinatura)